

SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS - LICITAWEB
Perguntas Frequentes (FAQ) – Orientações aos Gestores

SUMÁRIO

- 1. O que é o Licitaweb?**
- 2. Por que o Governo do Estado decidiu implantar um novo Licitaweb?**
- 3. Todos os Órgãos/Entidades estão obrigados a utilizar o novo Licitaweb?**
- 4. Quem são os usuários do Licitaweb nos órgãos/entidades?**
- 5. O que eu devo fazer se não encontrar algum item para inserir na minha publicação?**
- 6. Nas publicações de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser incluídos todos os itens da planilha orçamentária no Licitaweb?**
- 7. As dispensas ou inexigibilidades para contratação de locação de imóveis também devem ser publicadas no Licitaweb?**
- 8. No caso de publicação para contratação por dispensa ou inexigibilidade, é necessária a inclusão dos itens no Licitaweb?**
- 9. É preciso divulgar as cotações eletrônicas no sistema Licitaweb?**
- 10. No caso de publicação para contratação de mão-de-obra, os itens da planilha de formação de preços devem ser informados no Licitaweb?**
- 11. O que devo informar no campo Critério de Julgamento?**
- 12. Por que os preços unitários são apresentados com 4 casas decimais?**
- 13. O que é “unidade de fornecimento” e como saber qual utilizar ao incluir os itens nos editais/termos de participação das aquisições?**
- 14. O que devo informar no campo "Observações Adicionais" ao inserir um item na publicação?**
- 15. O que devo informar no campo “Participação MPE” ao incluir um item?**
- 16. Como devo definir o recebimento das propostas no edital/termo de participação: por item ou por grupo/lote?**
- 17. O sistema alerta sobre o valor das aquisições de modo a evitar o fracionamento de despesa?**
- 18. Quais as contratações devem ser enquadradas na sistemática de aquisição “dispensa por objeto”?**
- 19. Qual a diferença entre o Número da Publicação e o Número do Edital?**
- 20. Posso revogar (cancelar), suspender ou anular uma publicação?**
- 21. Posso utilizar o mesmo número de processo “Viproc” para duas ou mais publicações?**
- 22. Por que a Lista de Itens deve ser gerada no próprio Licitaweb?**
- 23. Quais são os formatos de arquivos que podem ser anexados numa publicação?**
- 24. Quais documentos devem ser anexados no caso de adesão à ata de registro de preços externa e dispensa/inexigibilidade?**
- 25. Posso emitir a Certidão de Publicação de uma cotação eletrônica no Licitaweb?**
- 26. O que devo fazer se for preciso alterar as informações de um processo já publicado?**
- 27. É obrigatório fazer pesquisa de mercado e informar no Licitaweb o preço estimado dos itens das licitações e das aquisições da agricultura familiar?**
- 28. Posso utilizar as informações de resultados das licitações e contratações diretas publicadas no Licitaweb como fonte de pesquisa de preços?**
- 29. É preciso juntar ao processo administrativo da compra o parecer sobre a aceitação das amostras?**
- 30. Posso declarar vencedora uma proposta com preço acima do valor estimado?**

- 31. Posso alterar os resultados de uma publicação depois de finalizada?**
- 32. É obrigatório finalizar as publicações no Licitaweb?**
- 33. O que significa cada um dos status da publicação no Licitaweb?**
- 34. Se uma licitação, cotação eletrônica ou chamada pública resultarem em deserta ou fracassada é possível publicá-la novamente com outros valores e quantidade?**
- 35. As cotações fracassadas ou desertas por pelo menos duas vezes, cujas aquisições se deram por Cotação de Preços, precisam ser publicadas no Licitaweb?**
- 36. Se a modalidade "convite" é para cadastrados ou não, por que o sistema exige que o vencedor esteja inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado?**
- 37. Posso contratar fornecedor suspenso temporariamente de licitar e impedido de contratar com a Administração, cuja sanção tenha sido aplicada por outro órgão ou entidade?**
- 38. É necessário emitir a Ordem de Compra/Serviço por meio do Licitaweb?**
- 39. As sociedades de economia mista, que não trabalham com o "empenho" de despesas, também devem emitir as ordens de compra/serviço por meio do Licitaweb?**
- 40. O Licitaweb é integrado a outros sistemas?**
- 41. O que significa a tabela AUDITORIA LICITAWEB, na página inicial do sistema?**
- 42. Quais são os relatórios que posso imprimir por meio do Licitaweb?**
- 43. Quais informações referentes às minhas publicações são de acesso público?**
- 44. Preciso solicitar a equipe de atendimento eventuais substituições de arquivos, desbloqueios de publicações e alterações de resultados das licitações?**
- 45. A quem devo reportar as solicitações de cadastramento de novos usuários e orientações sobre a utilização do Licitaweb?**
- 46. Existe uma área específica no Portal de Compras com informações sobre o Licitaweb?**

1. O que é o Licitaweb?

O Licitaweb é o sistema de gestão de compras do Estado, por meio do qual todas os órgãos, entidades e unidades de ensino cadastram e divulgam suas licitações e contratações diretas, disponibilizando os instrumentos convocatórios e demais informações dos processos de aquisição.

2. Por que o Governo do Estado decidiu implantar um novo Licitaweb?

A implantação do novo sistema Licitaweb tem como objetivos: a) assegurar o controle e monitoramento das aquisições até o nível de item; b) promover a integração entre os sistemas da cadeia de compras governamentais; c) subsidiar a gestão estratégica das aquisições; d) garantir o cumprimento da legislação; e e) acompanhar o cumprimento de políticas públicas de compras.

3. Todos os Órgãos/Entidades estão obrigados a utilizar o novo Licitaweb?

Sim. A utilização do Licitaweb tem respaldo nos decretos estaduais de números: 26.314/2001 (divulgação nos editais/convites na internet), 28.086/2006 (Sistema de Compras), 28.397/2006 (Cotação Eletrônica) e 30.939/2012 (Portal de Transparência), disponíveis Portal de Compras do Governo do Estado.

4. Quem são os usuários do Licitaweb nos órgãos/entidades?

Os usuários do Licitaweb são os gestores de compras e/ou responsáveis pela instrução de processos de licitação, além dos técnicos na Central de Licitações responsáveis pela análise, publicação e informação de resultados dos certames.

5. O que eu devo fazer se não encontrar algum item para inserir na minha publicação?

Deve solicitar a inclusão do item no Catálogo de Bens, Materiais e Serviços por meio dos contatos:

- **Aquisição de itens da categoria Saúde:** Thayna - << thayna.barbosa@saude.ce.gov.br >> - fone: (85) 3101.5159 ou 3101.5163;
- **Aquisição de itens das demais Categoriais:** Socorro - << portalcompras@seplag.ce.gov.br >> - fone: (85) 3101.3831.

6. Nas publicações de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser incluídos todos os itens da planilha orçamentária no Licitaweb?

Não. Quando se tratar de obras e serviços de engenharia não há necessidade inclusão de item a item. Nesse caso, será informado um item único, por exemplo: 793050 - OBRAS CIVIS E CONSTRUÇÕES, onde a quantidade será 1 (um) e o valor unitário será igual ao valor estimado do objeto. Porém, a planilha orçamentária baseada na tabela da SEINFRA deve constar no edital da licitação.

7. As dispensas ou inexigibilidades para contratação de locação de imóveis também devem ser publicadas no Licitaweb?

Sim, todo procedimento de aquisição ou contratação deve ser publicado no Licitaweb, mesmo que o processo seja para contratação direta e não trâmite por outros órgãos ou entidades da Administração Estadual.

8. No caso de publicação para contratação por dispensa ou inexigibilidade, é necessária a inclusão dos itens no Licitaweb?

Sim. As regras de cadastro das publicações valem para qualquer sistemática de aquisição.

9. É preciso divulgar as cotações eletrônicas no sistema Licitaweb?

Não. As cotações eletrônicas serão publicadas automaticamente via integração dos sistemas.

10. No caso de publicação para contratação de mão-de-obra, os itens da planilha de formação de preços devem ser informados no Licitaweb?

Não. No caso de contratação de mão-de-obra, deve ser cadastrado um item para cada função/posto de trabalho, porém a planilha de formação de preços deve constar no edital da licitação.

11. O que devo informar no campo Critério de Julgamento?

Este campo é utilizado para indicar como serão formuladas as propostas dos licitantes, ou seja: "Por item", "Por grupo" ou "Por item e por grupo", o que define, conforme o caso, os preços máximos estabelecidos (estimados) para contratação.

12. Por que os preços unitários são apresentados com 4 casas decimais?

Os preços unitários são apresentados com 4 casas decimais, pois alguns materiais são adquiridos de forma fracionada, como é caso de medicamentos, gases medicinais etc.

13. O que é "unidade de fornecimento" e como saber qual utilizar ao incluir os itens nos editais/termos de participação das aquisições?

A "unidade de fornecimento" é a referência para a formulação da proposta de preço pelo fornecedor e não deve ser confundida com a "embalagem". Normalmente, a "unidade de fornecimento" aparece ao final da descrição do item. Ao elaborar o edital, deve-se utilizar, preferencialmente, a menor "unidade de fornecimento" comercializada no mercado e cadastrada no Catálogo de Itens, conforme exemplos a seguir:

- ❖ Utilizar **CANETA - UNIDADE** ao invés de CANETA - CAIXA COM 50 UNIDADES (embalagem);
- ❖ Utilizar **OVO - UNIDADE** ao invés de OVO - CAIXA COM 30 UNIDADES (embalagem);
- ❖ Utilizar **PAPEL A4 - RESMA** ao invés de PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS (embalagem).

14. O que devo informar no campo "Observações Adicionais" ao inserir um item na publicação?

Esse campo é opcional e deve ser preenchido somente se for para melhorar a compreensão da descrição do item pelos fornecedores. Por exemplo: "produto de marca similar ou equivalente a ...". É o caso também de detalhamento de serviços, quando a descrição principal não for clara o suficiente. Ver lista dos serviços mais contratados no **Anexo I**. Atenção: em nenhum caso se deve descaracterizar ou contradizer a descrição principal.

15. O que devo informar no campo "Participação MPE" ao incluir um item?

Esse campo deve ser informado nos casos de aquisição de bens e serviços por convite, tomada de preços, concorrência e pregão, em observância ao art. 48 da lei federal nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às MPEs. Dessa forma, se o valor total estimado do item for de até 80 mil reais, deverá ser escolhida a opção "Até 80 mil - MPE". Lembre-se de colocar essa condição no edital de licitação. As exceções, se forem o caso, estão previstas no art. 49 da referida lei.

16. Como devo definir o recebimento das propostas no edital/termo de participação: por item ou por grupo/lote?

Da forma mais adequada ao objeto da contratação. De modo geral, os órgãos de controle orientam priorizar as contratações por item, para possibilitar maior participação, porém aquisições de pequeno valor podem tornar o fornecimento inviável para os interessados. Outras justificativas para a organização dos itens em grupo são: peças complementares, padronização (por exemplo: impressos), entrega concomitante etc. Quanto à adjudicação, ao organizar a licitação/cotação por grupo, haverá apenas um vencedor para todos os itens do grupo. Por outro lado, se as propostas forem por item, pode-se ter um vencedor para cada item;

- 17. O sistema alerta sobre o valor das aquisições de modo a evitar o fracionamento de despesa?**
Sim. O sistema alerta sobre o limite por modalidade durante o cadastramento das publicações. É importante ressaltar que a responsabilidade por eventuais fracionamentos de despesa nas aquisições é do gestor do órgão contratante.
- 18. Quais as contratações devem ser enquadradas na sistemática de aquisição “dispensa por objeto”?**
Todos os objetos que possam ser enquadrados na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso III e seguintes, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.
- 19. Qual a diferença entre o Número da Publicação e o Número do Edital?**
O nº da publicação é único, gerado pelo próprio sistema e corresponde ao nº da Certidão de Publicação. Por sua vez, o nº do edital é formado pelo ano mais 4 dígitos numéricos, observando a ordem seqüencial (que pode ser por sistemática), do órgão do contratante. Exemplos: pregões 20160001, 20160002...; convites 20160001, 20160002.
- 20. Posso revogar (cancelar), suspender ou anular uma publicação?**
Sim. Basta acessar a página “gerenciar minhas publicações” e clicar em: REVOGAR, para cancelar em razão de interesse público decorrente de fato superveniente, ou ANULAR, quando houver irregularidade insanável, ou SUSPENDER, para, se for o caso, “retornar para cadastro” e republicar com novos prazos.
- 21. Posso utilizar o mesmo número de processo “Viproc” para duas ou mais publicações?**
Sim, se a publicação anterior tiver sido revogada/cancelada, fracassada ou deserta ou, ainda, se na publicação anterior, mesmo finalizada, houver item ou grupo cancelado, fracassado ou deserto. Porém, é importante se certificar de que essa utilização não afeta outros sistemas ou controles internos.
- 22. Por que a Lista de Itens deve ser gerada no próprio Licitaweb?**
Para assegurar que as informações contidas nela sejam, exatamente, as mesmas cadastradas no sistema, além de dispensar a necessidade de elaborar lista à parte.
- 23. Quais são os formatos de arquivos que podem ser anexados numa publicação?**
*R - Podem ser anexados arquivos com extensões: DOC, ODT, PDF e ZIP (no caso de arquivos de outros formatos), porém recomenda-se a extensão **PDF** por ser mais segura e compacta.*
- 24. Quais documentos devem ser anexados no caso de adesão à ata de registro de preços externa e dispensa/inexigibilidade?**
No caso de publicação de “Adesão à Ata de RP Externa” deverá ser anexado o Termo de Referência/Projeto Básico e o Ofício da Seplag autorizando à Adesão. Quando se tratar de “Dispensa” ou “Inexigibilidade”, deverão ser anexados o Termo de Referência/Projeto Básico e respectiva declaração de dispensa ou inexigibilidade publicada no DOE;
- 25. Posso emitir a Certidão de Publicação de uma cotação eletrônica no Licitaweb?**
*Não. As certidões de publicação das **cotações eletrônicas** são emitidas unicamente no sistema “Cotação Eletrônica”, clicando no botão “Certidão Cad/Publicação”, após publicação.*
- 26. O que devo fazer se for preciso alterar as informações de um processo já publicado?**
I. Se for necessário alterar item, quantidade ou valor estimado durante o período de publicação (status Esperando Realização):

- ◆ *suspender a licitação, retornar para o status "Em Cadastro", corrigir e republicar (art. 20, § 4o , da lei nº 8.666/93 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas).*
 - II. *Se for necessário alterar item, quantidade ou valor estimado após a realização da licitação (status Em Realização):*
 - ◆ *revogar o item ou grupo e publicar nova licitação somente do item ou grupo revogado, com a devida correção.*
 - III. *Se for necessário modificar ou explicitar texto do edital, durante a publicação (status Publicada ou Esperando Realização), desde que não altere a formulação da proposta:*
 - ◆ *elaborar documento (corrigenda ou nota explicativa) e anexar à publicação no sistema (página "gerenciar minhas publicações").*
- 27. É obrigatório fazer pesquisa de mercado e informar no Licitaweb o preço estimado dos itens das licitações e das aquisições da agricultura familiar?**
Sim. Todo procedimento de aquisição deve ser precedido de pesquisa de mercado. A média encontrada a partir de, no mínimo, três preços deve ser informada como "valor estimado" unitário para cada item e será o limite máximo a ser contratado. No caso de aquisições da agricultura familiar, o preço estimado será o próprio valor unitário da contratação. Recomenda-se não utilizar preços em que os valores mínimos e máximos se diferencie em mais de 40%.
- 28. Posso utilizar as informações de resultados das licitações e contratações diretas publicadas no Licitaweb como fonte de pesquisa de preços?**
Sim. O Licitaweb é o meio oficial de divulgação na internet dos preços praticados no âmbito da administração pública estadual, os quais podem ser utilizados como referência para instruir processos de compras (art. 15, inciso V, da 8666/1993). Recomenda-se utilizar preços com no máximo 90 dias da data de aquisição (art. 4º, §1º, incisos III e IV, da IN nº 02/2016). Para pesquisar preços de "Itens Adjudicados", [CLIQUE AQUI](#).
- 29. É preciso juntar ao processo administrativo da compra o parecer sobre a aceitação das amostras?**
Sim, todos os atos formais relacionados ao procedimento de aquisição devem constar processo.
- 30. Posso declarar vencedora uma proposta com preço acima do valor estimado?**
Não. Quando a licitação/cotação eletrônica for organizada por item, o valor máximo a ser contratado será o preço estimado do item. Porém, no caso de itens organizados em grupo/lote, deve-se considerar o valor global da proposta, que não poderá ser superior ao estimado para o grupo/lote. Nesse caso, admite-se um ou mais itens com valor acima do estimado, desde que o total da proposta não ultrapasse o valor estimado para aquele grupo/lote, atendendo ao princípio da "seleção da proposta mais vantajosa". Por outro lado, recomenda-se não declarar vencedora aquela proposta para o grupo que tiver entre os itens preços excessivamente elevados em relação aos valores estimados.
- 31. Posso alterar os resultados de uma publicação depois de finalizada?**
Sim. É possível alterar o valor unitário contratado e o vencedor dos itens ou grupos, porém toda alteração será registrada no "relatório de auditoria".
- 32. É obrigatório finalizar as publicações no Licitaweb?**
Sim. Para cumprimento dos decretos nº 26.314/2001, nº 28.397/2006 e nº 30.939/2012 e atender a auditorias dos órgãos de controle, é OBRIGATÓRIO finalizar as publicações que tenham sido concluídas, na opção 'Gerenciar Resultado'.

33. O que significa cada um dos status da publicação no Licitaweb?

- ❖ **PUBLICADA:** quando foi dada a publicidade, porém ainda não se iniciou o prazo mínimo legal até o recebimento das propostas;
- ❖ **ESPERANDO REALIZAÇÃO:** quando o prazo mínimo legal de publicação, até o recebimento das propostas, estiver em curso;
- ❖ **EM REALIZAÇÃO:** quando houve o recebimento das propostas e o procedimento está em andamento;
- ❖ **FINALIZADA:** quando houve o transcurso normal da licitação/cotação e o procedimento foi concluído;
- ❖ **SUSPENSA:** quando a realização do procedimento houver sido adiada;
- ❖ **DESERTA:** quando não houve comparecimento de interessados no procedimento;
- ❖ **FRACASSADA:** quando por inabilitação, desclassificação ou desistência, o procedimento ficar sem disputantes;
- ❖ **REVOGADA:** quando, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração cancelar/revogar o procedimento;
- ❖ **ANULADA:** quando houver sido constatada irregularidade insanável no procedimento.

34. Se uma licitação, cotação eletrônica ou chamada pública resultarem em deserta ou fracassada é possível publicá-la novamente com outros valores e quantidade?

Sim, pois se tratará de outra licitação/contratação direta. Inclusive, é a oportunidade de fazer os ajustes necessários para evitar que o procedimento resulte em fracassado ou deserto novamente.

35. As cotações fracassadas ou desertas por pelo menos duas vezes, cujas aquisições se deram por Cotação de Preços, precisam ser publicadas no Licitaweb?

Sim. Neste caso, você deve optar pela Sistemática de Aquisição: **Dispensa por Valor** e a Forma de Aquisição: **Cotação de Preços**, ao cadastrar a publicação.

36. Se a modalidade “convite” é para cadastrados ou não, por que o sistema exige que o vencedor esteja inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado?

São duas as razões. O convite é de iniciativa da administração, razão pela qual orientamos convidar fornecedor cadastrado, em observância ao art. 22 do decreto nº 28.086/2006. Por fim, a publicação do resultado no Licitaweb só é exigida após a realização do processo licitatório, quando já se conhece o fornecedor que será contratado. Se for o caso de fornecedor não cadastrado ao informar os resultados, entre em contato e solicite o cadastramento.

37. Posso contratar fornecedor suspenso temporariamente de licitar e impedido de contratar com a Administração, cuja sanção tenha sido aplicada por outro órgão ou entidade?

Não. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), de quem o Estado é ente jurisdicionado, adota o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), pelo qual os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se estendem a todos os órgãos e entidades da Administração Pública. Esse entendimento é seguido pela [Procuradoria Geral do Estado \(PGE\)](#). Por essa razão, deve-se consultar, além do Cadastro de Fornecedores do Estado (CRC), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), na página [“Situação Cadastral Emissão do CRC”](#).

38. É necessário emitir a Ordem de Compra/Serviço por meio do Licitaweb?

Sim. A emissão da Ordem de Compra/Serviço tem como objetivo abrir prazo para o recebimento do bem ou início da prestação do serviço e, ainda, servir de base para a emissão do empenho.

39. As sociedades de economia mista, que não trabalham com o "empenho" de despesas, também devem emitir as ordens de compra/serviço por meio do Licitaweb?

Sim. Mesmo que não se trabalhe com empenho, a emissão da Ordem de Compra/Serviço tem como objetivo abrir prazo para o recebimento do bem ou início da prestação do serviço.

40. O Licitaweb é integrado a outros sistemas?

Sim. Atualmente a integração com o Licitaweb contempla os sistemas: Cadastro de Fornecedores (regularidade, sanções), Cadastro de Agricultores Familiares/SDA, Catálogo de Itens, Corporativo/S2GPR, Cotação Eletrônica, SIGA, SACC/CGE, Portal da Transparência, Banco de Preços e SADO/EDOWEB. Está prevista a integração com os sistemas: SAA/SEDUC, Ciclo Orçamentário e Central de Licitações.

41. O que significa a tabela AUDITORIA LICITAWEB, na página inicial do sistema?

Essa tabela exibe os itens finalizados com VALOR CONTRATADO acima do ESTIMADO (exceto no caso de itens dentro de grupo) ou com economia superior a 70%, para correções, se necessárias, visando o cumprimento da legislação e auditorias pelos órgãos de controle.

42. Quais são os relatórios que posso imprimir por meio do Licitaweb?

O Licitaweb permite a impressão dos relatórios: Lista de Itens, Certidão de Publicação, Relatório de Conclusão e Ordem de Compra/Serviço.

43. Quais informações referentes às minhas publicações são de acesso público?

Todas as informações serão de acesso público, inclusive para os órgãos de controle (CGE, TCE/TCU, MPE/MPU), a partir da data da publicação, exceto os valores estimados nas etapas que antecedem a conclusão.

44. Preciso solicitar a equipe de atendimento eventuais substituições de arquivos, desbloqueios de publicações e alterações de resultados das licitações?

Não. Todas as ações serão realizadas pelo próprio usuário, de acordo com as suas permissões no Licitaweb, e ficarão registradas no sistema para consulta por meio do "Relatório de Auditoria".

45. A quem devo reportar as solicitações de cadastramento de novos usuários e orientações sobre a utilização do Licitaweb?

À equipe de atendimento da Seplag: atendimento@seplag.ce.gov.br - 3101.7801 e 3101.3847. Se for necessário, tais demandas serão repassadas para a equipe de negócio do Portal de Compras.

46. Existe uma área específica no Portal de Compras com informações sobre o Licitaweb?

Sim. As informações sobre o Licitaweb no Portal de Compras podem ser acessadas por meio da página <http://www.portalcompras.ce.gov.br/index.php/tutoriais-licitaweb>

ANEXO I
Serviços mais contratados do Catálogo de Itens

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD. CATÁLOGO
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	6378
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	669660
3	MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA DE BOMBAS, SISTEMAS ELETROMECANICOS - SERVICO DE RECUPERACAO DE SELO MECANICO	4324
4	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - CONserto	36307
5	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM DATA SHOW	33073
6	MANUTENCAO E REFORMA EM REDE HIDRAULICA - SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AGUA	11100
7	MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	30759
8	MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SERVIÇO E INSTALAÇÃO PARA PORTÃO	6610
9	MANUTENÇÃO IMOBILIÁRIA - ALVENARIA - PEDREIRO	36845
10	MANUTENÇÃO IMOBILIÁRIA - SERVIÇO DE PINTURA - PINTOR	36852
11	MANUTENCAO PREVENTIVA , CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS	19992
12	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE LABORATORIO - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO LABORATORIAL	10065
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MAMOGRAFO	11363
14	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIARIOS	731265
15	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS	703930
16	SERVICO DE ALVENARIA - SERVICO DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO	11762

17	SERVIÇO DE ALVENARIA - SERVIÇOS DE GESSO	33340
18	SERVIÇO DE ASSESSORIA - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	748036
19	SERVIÇO DE ASSINATURA DE INFORMATIVO	744912
20	SERVIÇO DE CHAVEIRO - TROCA DE FECHADURAS	745389
21	SERVIÇO DE CONSULTORIA - LEVANTAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOCIO AMBIENTAL	31283
22	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	5452
23	SERVIÇO DE GRAFITAGEM	747082
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO SEGURANÇA ELETRÔNICA - INSTALAÇÃO DE MÓDULO SENSOR + SENSORES E OU CAMERA IP NO INTERIOR	750395
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO SEGURANÇA ELETRÔNICA - INSTALAÇÃO DE SENSORES ADICIONAIS OU CAMERA IP NO INTERIOR	750375
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS	3972
27	SERVIÇO DE LABORATORIO - SERVIÇO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA	7451210
28	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	12637
29	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	3573
30	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	752
31	SERVIÇO DE PAISAGISMO	747052
32	SERVIÇO DE TRANSPORTE - SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	33286
33	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - ACESSO A INTERNET	30902
34	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - ENLACES DE 2 MBPS- REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA I	33669
35	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCESSAMENTO DE DADOS- ENLACES DE CONCENTRAÇÃO 2 MBPS- REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA I- CONCENTRAÇÃO EM FORTALEZA	34207
36	SERVIÇO GRÁFICO - CONFECÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL, PAPEL FILIGRANADO	6521
37	SERVIÇO GRÁFICO - CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR	32034
38	SERVIÇO GRÁFICO - CONFECÇÃO DE LIVRETO DE RELATÓRIO DE GESTÃO	34410
39	SERVIÇO GRÁFICO - IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES	25526
40	SERVIÇO GRÁFICO - IMPRESSÕES DIVERSAS	31801
41	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITÁRIO	36200
42	SERVIÇO HIDRÁULICO - MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	19925
43	SERVIÇO GRÁFICO - CONFECÇÃO DE FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTE	20516
44	SERVIÇO GRÁFICO - CONFECÇÃO DE LAUDO DE EXAME RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO	6033
45	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITÁRIO	36200
46	SERVIÇO GRÁFICO - CONFECÇÃO DE ATESTADO MÉDICO	9490
47	SERVIÇO GRÁFICO - CONFECÇÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	5754
48	SERVIÇO GRÁFICO - LAUDO BACTERIOSCOPIA (GRAM) E DIRETO	7145
49	SERVIÇO GRÁFICO - LAUDO PROGRAMA DST/AIDS - VDRL	12530
50	SERVIÇO GRÁFICO - CONFECÇÃO DE CAPA PARA RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS	7234
51	SERVIÇO GRÁFICO - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE APRAZAMENTO	30350

52	SERVICO DE MARCENARIA - REFORMA DE MOVEIS	12653
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA	13455
54	MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SUBSTITUICAO DE TELHADO INCLUINDO REPOSICAO DE TELHAS	15997
55	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA	16144
56	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7253510
57	MANUTENCAO E REFORMAS EM LINHA E REDE ELETRICA - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA	442